



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Severiano-RN, acerca da legalidade do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**, em favor de **COSESN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81 – Inscrição Estadual nº 20.055.199-0**, sediada na Rua Mermoz, 150 – Tirol – CEP 59.025-250 – Natal-Rn, para o Serviço de fornecimento de Energia Elétrica no exercício de 2021, conforme especificação do Anexo I.

Verifica-se que o procedimento de Dispensa de Licitação está em consonância com a legislação pertinente, conforme preceitua o art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração pública):

Art.24 (...)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, entendo que o presente procedimento de Dispensa de Licitação tem amparo legal, em razão disso recomendamos a **RATIFICAÇÃO** da dispensa do objeto.

Esse é Parecer,

Doutor Severiano, em 15 de janeiro de 2021

ALVANIRA BESSA DE OLIVEIRA NATO
OAB/RN nº 12.853
Assessora Jurídica